Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fé que o Decreto nº 8.723 | 2015 foi publicado no mural desta Prefeitura na data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano - ES 12/05/15
Departamento Municipal de Administração

# DECRETO Nº. 8.723/2015

## DEMITE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do Servidor Efetivo **JOSÉ RICARDO RIZ** lotado no cargo de operador de máquinas, inscrito sob a matrícula nº. 0126, com o intuito de elucidar as faltas cometidas em serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, sem justa causa, infração prevista nos incisos II e III, do art. 188, da Lei Municipal nº. 003/1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a imprescindibilidade da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades praticadas por servidor público no desempenho de suas funções;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 195, da Lei Municipal nº. 003/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano/ES, que estabelece: *"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa"*;

- **CONSIDERANDO** que a Municipalidade valeu-se de todos os mecanismos possíveis para assegurar ao servidor público, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a teor do que preceitua o art. 5º, inciso LV da CF/88;

- **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no sentido de reconhecer a pratica de abandono de cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e/ou falta no serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, ambos sem justa causa, nos termos dos incisos II e III do art. 188, da Lei Municipal nº. 003, cuja consequência é a aplicação da penalidade de demissão;

- **CONSIDERANDO** a decisão desta autoridade, que é competente para aplicar a pena no Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceituam os artigos 203 e 204, da já citada Lei Municipal nº. 003/1993;

# D E C R E T A:

**Art. 1º** - Demite o servidor público efetivo **JOSÉ RICARDO RIZ** lotado no cargo de operador de máquinas, inscrito sob a matrícula nº. 0126, pela prática da infração prevista nos incisos II e III, do art. 188, da Lei Municipal nº. 003/1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de maio de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**
Prefeito Municipal